



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

O Município de Coromandel-MG, entidade de direito público, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro, Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, por sua representante a Sr Fernando Breno Valadares Vieira, CPF de nº 090.207.926-36 e Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017, de 01 de Março de 2021, tornam público aos interessados, que na forma da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital, seus anexos e os Projetos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Coromandel – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.coromandel.mg.gov.br. Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até as **14:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2021**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel-MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Coromandel – Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG.

DATA: 27/12/2021



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

HORÁRIO: 14:00 horas.

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

01 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Coromandel.

02 – No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

2.1 – Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

2.2 – Abertura dos envelopes “Documentação” e verificação dos documentos pela comissão de licitação;

2.3 – Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;

2.4 – Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

03 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Município de Coromandel e em Jornal de Grande Circulação, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - Julgamento da habilitação do licitante;

3.2 – Julgamento das propostas;

3.3 – Resultado de recurso porventura interposto;

3.4 – Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. A mesma poderá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro-Coromandel/MG, ou pelo email:licitacao@coromandel.mg.gov.br.

05 – A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio de e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo ou e-mail.

SEÇÃO II – DO OBJETO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

06 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

07 – Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII – Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

7.1 – As empresas interessadas deverão estar cadastradas junto ao município de Coromandel – MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”. O Cadastro será feito no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel, sito á Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro, Coromandel/MG. O comprovante de cadastro deverá ser juntado ao Envelope nº 01 – Habilitação.

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro serão os mesmos exigidos na Seção VII – Item 25, deste edital.

08 – Não poderão participar desta Tomada de Preços:

8.1 – Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

8.2 – Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;

8.3 – Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.4 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

09 – O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá protocolar os envelopes “Documentação” e “Proposta”, impreterivelmente, até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.

9.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

9.2 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

11.1 – Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

12 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitados, não se admitindo complementação posterior.

13 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

13.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

13.3 - Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail a comparecer, ficando os envelopes de “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14 - Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

14.1 - Se houver **renúncia** registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

14.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

14.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:

22 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

22.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VI**. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

22.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VII, no ato do credenciamento, fora dos envelopes.

22.3 - Ciente das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) presentes à licitação, a Presidente da CPL perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

22.4 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

24 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 222/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL Nº: 04/2021

TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 222/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL Nº: 04/2021

TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

25 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.

25.1 - Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas condições 26 e 27 deste Edital.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

25.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

25.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; e
- b.1) - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

a.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: $LG \geq 1,0$ – $LC \geq 3,0$ E $GE \leq 0,50$ resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1) – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.

b.2) – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) – Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a **no mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 100.989,21 (Cem Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)** de acordo com o artigo 31, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

26 – Todos os licitantes deverão “também” apresentar, dentro do Envelope nº 01 (documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

26.1 – Qualificação Técnica:

26.1.1 Atestado de Capacidade Técnico -Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3:

- a) Tubulação com diâmetro igual ou superior a 350 (cinquenta) mm;
- b) Construção de Estação de Tratamento de Esgoto;
- c) Construção de Reator UASB;
- d) Construção de Leito de secagem;
- e) Construção de baia de braquiária;
- f) Construção de Estação elevatória de Esgoto;

26.1.2 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, abaixo mencionados:

- a) Tubulação com diâmetro igual ou superior a 350 (cinquenta) mm; e com extensão igual ou superior a 60 (sessenta) m;
- b) Construção de Estação de Tratamento de Esgoto; em concreto armado;
- c) Construção de Reator UASB em concreto armado;
- d) Construção de Leito de secagem;
- e) Construção de baia de braquiária, com manta PEAD;
- f) Construção de Estação Elevatória de Esgoto; com vazão igual ou superior a 30 l/s.

OBSERVAÇÕES:

26.1.3 Para todos os itens de capacidade técnico-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento.

26.1.3.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

26.1.4 A proponente deverá comprovar, também:

a) o vínculo entre ela, proponente e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.

a.1) A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou

a.2) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão; ou

a.3) de contrato de prestação de serviço.

27 – Deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

27.01 - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

27.02 - O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

27.03 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

27.04 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

27.05 - Declaração, indicando o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

27.06 - Declaração da Empresa de que não conste sócio servidor público da ativa;

27.07 - Declaração da vistoria ao local de execução dos serviços ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços.

28 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

29 - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

30 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

31 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

32 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

32.01 - Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

33 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

34 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

35 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

36 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

37 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 17 (Dezessete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

38 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

39 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

40 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

41 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

41.1 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA PRÉVIA

42- A licitante poderá realizar vistoria prévia, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, para obterem pleno conhecimento das características, condições e eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a formulação de suas propostas de preços **mediante prévio *agendamento* de horário junto ao setor de licitações, pelo telefone 34- 3841-1344, das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs;** a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim.

42.1- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

42.2- O servidor designado pelo acompanhamento da vistoria validará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que **deverá ser elaborada previamente pelo licitante** conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

42.3- Caso **o licitante opte por não realizar a vistoria**, ele **deverá apresentar** declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da obra assinada pelo responsável técnico da empresa, em conformidade com o **Anexo IX**, ficando ainda, impedido, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

43 - A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo III deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

43.1 – Planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e informação do BDI. A Proposta deve ser enviada em papel e em **arquivo digital**.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

44 - A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

45 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

45.1 - De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

45.2 - Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

45.3 - Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

46 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

47 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

48 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

49 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

50 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

51 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 – “Documentação”.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

SEÇÃO X – DOS PREÇOS

52 - O licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

53 - Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

54 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

55 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme Modelo constante neste Edital.

56 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

57 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

58 – O valor estimado para esta licitação é de R\$ 1.009.892,123 (Um Milhão e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos). As Propostas de preços apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

SEÇÃO XI – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

59 - Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

60 - O BDI MATERIAIS não poderá ultrapassar o percentual de 16,80% e deverá constar os seguintes itens:

- 1) Administração Central: AC- 3,07%**
- 2) Seguros e Garantias: SG-0,30%;**
- 3) Riscos: R – 0,56%;**
- 4) Despesas Financeiras: DF- 0,85%;**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 5) Lucro/Remuneração: L – 5,11%;
- 6) Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:
- COFINS: 3%;
- PIS/Pasep: 0,65 %
- CPRB: 2,00 %

60.1 - O BDI SERVIÇOS não poderá ultrapassar o percentual de 26,44% e deverá constar os seguintes itens:

- 1) Administração Central: AC- 5,04%
- 2) Seguros e Garantias: SG- 0,49%;
- 3) Riscos: R – 1,39%;
- 4) Despesas Financeiras: DF- 0,99%;
- 5) Lucro/Remuneração: L – 8,04%;
- 6) Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:
- COFINS: 3%;
- PIS/Pasep: 0,65 %
- ISS: 2,00%
- CPRB: 2,00 %

Os valores de BDI foram calculados com o emprego de fórmula conforme quadro de composição do BDI em anexo ao processo.

SEÇÃO XII – DOS PRAZOS

61 - O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia de início da obra.

62 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

63 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 01 (Um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

64 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

65 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

66 - O prazo previsto na Condição 61, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura municipal de Coromandel - MG.

67 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Coromandel, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

68 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições estabelecidas neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

69 - Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Global”, “Empreitada por Preço Global” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

70 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

71 - Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

72 - Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

73 - Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

superior aos custos medianos constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado pela Comissão.

74 - Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

75 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

76 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

76.1 - Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

76.2 - Para itens novos existentes na Planilha Orçamentária, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da Prefeitura de Coromandel;

76.3 - Para os itens novos não constantes da Planilha Orçamentária, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;

76.4 - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

77 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

77.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

77.2 - Valor orçado pela Administração.

78 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

79 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

79.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

80 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coromandel, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

80.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

81 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

82 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

83 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

84 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

85 - Havendo propostas, de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)**, com valor até 10% (dez por cento) acima da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

85.1 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

85.2 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI).

86 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO XVI – DO DESEMPATE

87 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XVII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

88 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

88.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

89 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

90 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, para encaminhamento a Prefeita Municipal.

91 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

92 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO

93 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

94 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG**, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

95 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

SEÇÃO XX – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

96 - A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

97 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

98 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

99 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

99.1 - O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

100 - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Banco do Brasil, agência 0539-8, Conta nº. 19.302-X, Coromandel – MG, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.

100.1 - A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

100.2 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.

100.3 - A garantia poderá ser prestada em:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) - seguro garantia;
- d) - fiança bancária.

100.4 - Em caso de acréscimo da obra, fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.

100.5 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

100.6 - Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

100.7 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

100.8 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

101 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

102 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

103 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

104 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

105 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

106 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Ficha: 767 – 020214021545100270010574490510000100 – Obras e Instalações.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

107 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

108 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, para representá-lo durante a execução do contrato.

109 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (34) 3841-1344, ramal 224, ou do correio eletrônico licitacao@coromandel.mg.gov.br, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

110 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

111 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

112 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

113 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida a Presidente da CPL por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

SEÇÃO XXIV – DA TOMADA DE PREÇOS

114 - A Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com relação a esta Tomada de Preços:

114.1 - Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

114.2 - Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

114.3 - Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

115 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

115.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

115.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;

115.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

116 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO VI- Modelo de Credenciamento Específico;

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Enquadramento ME OU EPP;

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

ANEXO X- Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

ANEXO XI- Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público;

ANEXO XII- Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

117 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Coromandel - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Coromandel /MG, 03 de Dezembro de 2021.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o de fixar as diretrizes e estabelecer os procedimentos básicos a serem observados para a perfeita execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de finalização da estação de tratamento de esgoto sanitário da cidade de Coromandel/MG.

2. PRAZO

2.1. O prazo da contratação será de 04 (quatro) meses.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. As obras e serviços de finalização da estação de tratamento de esgoto sanitário da cidade de Coromandel/MG, objeto do presente Termo de Referência, estão caracterizados e quantificados no orçamento que acompanha este documento.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar-se à PREFEITURA DE COROMANDEL, na Secretaria Municipal de Obras, imediatamente após as formalidades de registro do contrato para realização da primeira reunião com a fiscalização, devendo providenciar os documentos, relativos à Segurança no Trabalho.

4. VEÍCULOS

4.1. Os veículos destinados à execução das obras e serviços deverão estar em bom estado de conservação, quer seja no início de vigência do contrato, quer seja no seu transcurso.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4.2. Não caberão quaisquer ônus ou responsabilidades à PREFEITURA DE COROMANDEL, nos casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos disponibilizados para execução das obras e serviços objeto deste Termo de Referência.

4.4. Todos os veículos deverão ser previamente aprovados pela PREFEITURA DE COROMANDEL. Durante a vistoria inicial a CONTRATADA deverá fornecer cópia simples dos CRLV's dos veículos a seu serviço, para conferência e arquivamento.

Esta situação deve prevalecer também para veículos substituídos durante a vigência do contrato. As cópias dos documentos em questão serão devolvidas à CONTRATADA quando o veículo deixar de prestar serviços ao contrato ou no término do mesmo.

4.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela imediata substituição dos veículos que não atendam às condições de uso e sempre que houver necessidade de manutenções dos mesmos em dias normais de trabalho.

4.6. Nenhum veículo da CONTRATADA poderá circular sem o adesivo de identificação afixado nas portas dos mesmos, acrescido da inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE COROMANDEL".

Devem apresentar bom estado de conservação mecânica e estética, além de atender todos os quesitos de segurança. É admissível a utilização de adesivos imantados, desde que condizentes com o descrito neste item. Os adesivos devem também conter o nome da CONTRATADA, endereço e telefone de contato.

4.7. Os veículos de carga (caminhões) de equipes ou de serviços, que trafegarem com número de pessoas superior ao de sua capacidade, devem ser dotados de cabines suplementares conforme especifica o CONTRAN e o INMETRO. Não será permitido o transporte de pessoas em carrocerias.

4.8. Os veículos de transporte de pessoas ou produtos perigosos deverão estar dentro das especificações exigidas pelas legislações do DER, DNIT, DNER, ANTT e municipais.

4.9. As máquinas e equipamentos pesados que transitem em vias públicas deverão trafegar conforme ANTT e leis municipais.

5. FERRAMENTAL, EQUIPAMENTO E SINALIZAÇÃO.

5.1. Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da equipe são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

5.2. A equipe deverá estar munida de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução das obras e serviços, tais como compactador, caçamba, entre outros. Estes equipamentos e ferramental deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas das obras, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

5.3. A equipe será vistoriada sistematicamente, sem aviso prévio, pela fiscalização da PREFEITURA DE COROMANDEL para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

5.4. Todas as obras e serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela CONTRATADA, desde seu início das obras e até a completa execução atendendo as exigências do Código Nacional de Trânsito, compatíveis com o porte, local, horário e período de duração.

5.7. Os equipamentos de escavação sobre rodas (retroescavadeira e ou pá carregadeiras) deverão estar devidamente licenciados conforme o CTB - Código de Trânsito Brasileiro e o DETRAN MG, com até 15 anos de uso. Esse critério deverá ser adotado também para reboques, plataformas entre outros, tendo como base a data da Ordem de Serviço Inicial e estar em bom estado de conservação, quer seja no início da vigência do contrato, quer seja no seu transcurso.

6. MATERIAIS

Qualidade da PREFEITURA DE COROMANDEL, devendo a especificação, marca, tipo, etc., serem aprovados, para que a fiscalização autorize sua aplicação nas obras. O exercício de fiscalização por parte da PREFEITURA DE COROMANDEL, não exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre os materiais por ela fornecidos.

6.2. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão obedecer às Normas da ABNT e da PREFEITURA DE COROMANDEL, no que couber. Deverão ser apresentados os laudos técnicos comprobatórios da qualidade dos mesmos, sempre que a PREFEITURA DE COROMANDEL os exigir.

6.3. A PREFEITURA DE COROMANDEL não efetuará pagamento dos materiais não aprovados pelos Laudos de Inspeção

7. IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS, UNIFORMES E EPI's E EPC's

7.1. Todos os empregados à disposição do contrato, sem exceção, deverão ser registrados pela CONTRATADA, conforme determina a legislação trabalhista.

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito de solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação de pessoal (quadro de pessoal e carteiras de trabalho), de veículos (CRLV's), notas de aquisição de materiais e demais documentos inerentes ao contrato, além daqueles mencionados nas cláusulas do contrato.

7.3. Os empregados que não apresentarem a qualificação e/ou desempenhos necessários ou que venham a cometer falta grave deverão ser imediatamente substituídos.

7.4. Os empregados deverão apresentar-se devidamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal no 6.514 de 22/12/77.

7.6. A identificação, modelo de uniformes e equipamentos necessários devem seguir as seguintes especificações:

7.6.1. Para as equipes operacionais, motoristas, encarregados de equipes, supervisores, operadores de máquinas e outros equipamentos, o uniforme deverá atender aos padrões adotados pela PREFEITURA DE COROMANDEL;

7.6.2. Os uniformes deverão possuir, nas costas, em destaque, o logotipo da CONTRATADA e logo abaixo os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE COROMANDEL". Na parte da frente, em dizeres reduzidos, a Logomarca da CONTRATADA e a expressão "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE COROMANDEL";

7.6.3. Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;

7.6.4. A CONTRATADA deverá recolher o uniforme usado pelo empregado quando o mesmo se desligar da empresa ou quando o uniforme for reposto por tempo de uso ou por danos. Neste último caso, o antigo deverá ser inutilizado;

7.6.5. O fornecimento de EPI's, EPC's e uniformes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução das obras ou serviços;

7.6.6. Todo EPI fornecido pela CONTRATADA aos seus empregados deve possuir C.A - Certificado de Aprovação dentro do período de validade. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

7.7. Fica reservado à fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPI's e/ou EPC's necessários.

7.8. Os empregados da CONTRATADA devem fazer uso obrigatório de crachá de identificação, conforme descrito abaixo:

7.8.1. A CONTRATADA deverá providenciar a identificação dos empregados, por meio de crachás, cujas dimensões devem ser de 6 x 9 cm, contendo os seguintes dados:

- a) Nome, endereço e telefone da CONTRATADA;
- b) Nome, número da identidade e foto do empregado;
- c) Os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE COROMANDEL";
- d) Data de término do contrato.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7.8.2. Os crachás deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, sempre que houver rescisão de contrato de trabalho com o seu empregado.

8. INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar-se à Secretaria de Obras imediatamente após as formalidades de registro do contrato para realização da primeira reunião com a fiscalização, devendo providenciar os seguintes documentos:

- a) Número de registro CEI – Cadastro Específico do INSS;
- b) Relação dos empregados da equipe;
- c) Indicação formal dos supervisores técnicos e do engenheiro responsável pela obra;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MG;

8.2. Depois de cumpridas as formalidades de registro do contrato, a CONTRATADA terá no máximo, 15 (quinze) dias para mobilizar-se, para a composição das equipes, recursos humanos, veículos, equipamentos, ferramental, materiais para a perfeita execução das obras e serviços, uniformes, EPI's e EPC's, sinalização, relação dos empregados a serviço do contrato com as respectivas cópias das carteiras de trabalho e ficha de registro. No ato de apresentação das equipes da CONTRATADA, a fiscalização fará, por meio do Fiscal do Contrato, uma vistoria com o objetivo de verificar o atendimento a todos os quesitos descritos nesse Termo de Referência.

8.3. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, efetuar novas vistorias, reservando-se ao direito de suspender as equipes que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

9. SERVIÇOS

9.1. Na execução das obras todos os serviços deverão obedecer à documentação especificada nos itens relativos às Normas, às regulamentações de serviços e ao disposto nas Especificações Técnicas Específicas, nos quais se complementarão as exigências e as especificações necessárias ao bom desempenho e qualidade das obras em questão.

9.2. A CONTRATADA é responsável pela instalação, movimentação e todos os procedimentos necessários ao atendimento das posturas Municipais e às normas Estaduais e Federais relativas à segurança individual e coletiva no trabalho.

9.3 - URBANIZAÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.3.1 – Execução de todos projetos elétricos para funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto como:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 9.3.1.1 – Extensão de rede do disjuntor de entrada de energia até as unidades de acordo com o projeto;
- 9.3.1.2 – Sistema de aterramento das unidades, de acordo com o projeto;
- 9.3.1.3- Iluminação externa da Estação de Tratamento de Esgoto, de acordo com o projeto;
- 9.3.1.4 –Ligações elétricas da Estação Elevatória de esgoto final, de acordo com o projeto;

9.4 - TERRAPLENAGEM GERAL

- 9.4.1 – Devera ser feita a terraplanagem do leito de secagem;
- 9.4.2 – Deverá ser feita limpeza geral (vegetação) da área da Estação de Tratamento de Esgoto, com retirada do material;

9.5 - TRATAMENTO PRELIMINAR

- 9.5.1 – Impermeabilização do fundo do tratamento preliminar com cimento especial cristalizante com adesivo liquida de alta desempenho a base de resina acrílica, uma de mão. Impermeabilização;
- 9.5.2 – Deverá ser executado passeio em cimento e areia traço 1:4, no contorno do tratamento preliminar;
- 9.5.3 – Fornecimento e Instalação de grade de retenção de sólidos, conforme projeto;
- 9.5.4 - Fornecimento e Instalação de calha Parshall 6” em fibra de vidro; conforme projeto;
- 9.5.5 - Fornecimento e Instalação de 4 comporta manual em prfv, nas dimensões uteis (80x50)cm, espessura 3 mm, com vedação em borracha e fechamento em parafusos, conforme projeto;
- 9.5.6 – Instalações hidráulicas para bom funcionamento do tratamento preliminar;

9.6 - ELEVATÓRIA FINAL

- 9.6.1 - Impermeabilização do fundo da Estação Elevatória de Esgoto Final com cimento especial cristalizante com adesivo liquida de alta desempenho a base de resina acrílica, uma de mão. Impermeabilização;
- 9.5.2 – Deverá ser executado passeio em cimento e areia traço 1:4, no contorno do Estação Elevatória de esgoto final;
- 9.6.3 – Deverá ser feito reaterro no contorno da Estação Elevatória de Esgoto Final;
- 9.6.4 - Fornecimento e Instalação de talha e trolley manual de 1 tonelada; conforme projeto;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 9.6.5 - Instalação de conjunto moto bomba submersível de 32cv;
- 9.6.6 – Instalações hidráulicas para bom funcionamento do tratamento preliminar;
- 9.6.7 – Deverá ser refeita toda a montagem da Estação Elevatória de Esgoto Final e trocada todos os anéis de borracha, ABF;
- 9.6.8 – Deverá ser feitas todas as ligações elétricas para bom funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto Final de acordo com o projeto;
- 9.6.8.1 – Distribuição de força e iluminação interna da sala elétrica da Estação Elevatória de Esgoto Final;
- 9.6.8.2 – Instalação de quadro de distribuição de força e luz da Estação Elevatória de Esgoto Final–QDFL;
- 9.6.8.3 – Instalação quadro de interface de comando e automação 2 da Estação Elevatória de Esgoto Final - QICA2
- 9.6.8.4 – Instalação 2 QM's x 32 CV / 220V da Estação Elevatória de Esgoto Final-partida por inversor - QM1 e QM2
- 9.6.8.5 – Instalação quadro de interface de comando e automação 2 da Estação Elevatória de Esgoto Final - QICA2
- 9.7 - REATORES UASB
- 9.7.1 - Impermeabilização do laje do Reator UASB com cimento especial cristalizante com adesivo líquida de alta desempenho a base de resina acrílica, uma de mão. Impermeabilização;
- 9.7.2 - Fornecimento e Instalação de terminais em fibra de vidro; conforme projeto;
- 9.7.3 - Fornecimento e instalação de placa vertedora, em PRFV, espessura 3 mm, nas dimensões (38x65)cm, com vedação em borracha e fechamento em parafusos, conforme projeto;
- 9.7.4 - Fornecimento e instalação de placa vertedora, em PRFV, espessura 3 mm, nas dimensões (46x45)cm, com vedação em borracha e fechamento em parafusos, conforme projeto;
- 9.7.5 - Fornecimento e instalação de placa vertedora, em PRFV, espessura 3 mm, nas dimensões (1500x800)cm, com vedação em borracha e fechamento em parafusos, conforme projeto;
- 9.7.6 - Fornecimento e instalação de placa vertedora, em PRFV, espessura 3 mm, nas dimensões (110x85)cm, com vedação em borracha e fechamento em parafusos, conforme projeto;
- 9.7.7 - Fornecimento e instalação de placa vertedora, em PRFV, espessura 3 mm, nas dimensões (170x170)cm, com vedação em borracha e fechamento em parafusos, conforme projeto;
- 9.7.7 - Fornecimento e instalação guarda-corpo em tubo de aço 1 1/2";
- 9.7.8 - Fornecimento e instalação do material hidráulico para bom funcionamento do Reator UASB;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

9.7.8.1 – Fornecimento e instalação material em fibra de vidro para execução do separador trifásico;

9.7.8.2 - Fornecimento e instalação da rede de gás no Reator UASB;

9.8 - LEITOS DE SECAGEM

9.8.1 – Fornecimento e instalação de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100 mm, no Fundo do Leito de Secagem;

9.8.2 – Colocação do leito filtrante em pedregulho, no Fundo do Leito de Secagem, de acordo com projeto;

9.8.3 – Colocação do leito filtrante em areia, no Fundo do Leito de Secagem, de acordo com projeto;

9.8.4 – Fornecimento e assentamento de tijolos maciços 5x10x20 cm espessura de 5 cm, no Fundo do Leito de Secagem, de acordo com projeto;

9.8.5 – Fornecimento e assentamento de poço de visita DN 600 mm;

9.8.6 – Deverá ser executado passeio em cimento e areia traço 1:4, no contorno do Leito de Secagem;

9.8.6 –Fornecimento e instalação de comporta em ardósia, nas dimensões (27x80x2)cm, com vedação em borracha e fechamento em parafusos, conforme projeto;

9.8.6 –Fornecimento e instalação de placas pré-moldadas de concreto, conforme projeto;

9.8.7 – Fornecimento de material para conclusão do leito de secagem;

9.8.7.1 – Tampão de ferro fundido;

9.8.8 – Aplicação de todo material hidráulico para conclusão do Leito de Secagem, de acordo com projeto;

9.9. INTERLIGAÇÕES E EMISSÁRIO.

Deverão ser executados os seguintes trechos de redes:

Substituição do emissário existente em tubos de concreto para PVC DN 350 mm;

Instalação de rede PVC DEFOFO, DN 100 mm, do reator até ao leito de secagem;

9.9.1. A escavação poderá ser feita manualmente ou com equipamento mecânico apropriado. Neste caso, a escavação mecânica deve se aproximar do greide da geratriz inferior da tubulação, sendo o nivelamento e acerto do fundo da vala feito manualmente.

9.9.2. O material resultante da escavação, que não puder ser reaproveitado, será imediatamente removido para local aprovado pela Fiscalização e pela Prefeitura. O material passível de reaproveitamento será depositado, provisoriamente, de um só lado da vala, a uma distância, no mínimo, igual à metade da profundidade da vala,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

de modo a não perturbar os serviços, não comprometer a estabilidade dos taludes e não permitir a invasão da vala pelas águas das chuvas.

9.9.3. No período chuvoso o material armazenado deverá ser coberto com lonas plásticas, de modo a conservar a sua umidade natural.

9.9.4. A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela resistência e estabilidade das mesmas.

9.9.5. Transporte de materiais

9.9.6. Caberá à CONTRATADA o transporte, carga, descarga, guarda e estocagem de todos os materiais e insumos, por sua conta e risco. A quantidade de materiais a ser transportada para as frentes de serviços deve ser compatível com os serviços e obras a serem executadas para a manutenção da rede de esgoto.

9.9.7. Assentamento da Tubulação

9.9.8. Os tubos serão assentados de forma que o eixo da tubulação fique retilíneo, tanto no plano horizontal quanto no vertical, evitando-se as sinuosidades e criação de pontos altos e baixos.

9.9.9. As tubulações deverão estar apoiadas inteiramente sobre o fundo das valas previamente preparadas e sem depressões nem saliências. Ao serem assentados, os tubos e as peças deverão estar perfeitamente limpos internamente.

9.9.10. Os tubos devem permanecer ao longo das valas o menor tempo possível antes de serem assentados, com o objetivo de evitar acidentes e perdas.

9.9.11. Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tampado evitando, assim, a entrada de elementos estranhos.

9.9.12. O assentamento das diversas tubulações seguirá as recomendações dos respectivos fabricantes e em conformidade com o projeto.

9.9.13. Reaterro de Valas

9.9.14. Na execução do reaterro será utilizado, preferencialmente, o próprio material da escavação.

9.9.15. A vala não deve ficar aberta, a não ser por motivo justificado e aceito pela fiscalização.

9.9.16. O reaterro deverá ser executado com o cuidado necessário para não haver deslocamento da tubulação e esforços adicionais.

9.9.17. Descarga de materiais

9.9.18. A descarga de materiais destinados a bota-fora deve ser feita em local liberado pela Prefeitura Municipal e órgãos ambientais.

9.9.19. Todas as frentes de trabalho deverão estar organizadas, sinalizadas, limpas e varridas, durante e após a execução das obras.

9.10 - QUEIMADOR DE BIOGÁS

9.10.1 – Instalação de queimador de gás de acordo com o projeto;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

9.11 - BAIÁ DE BRACHIÁRIA

9.11.1 – Terraplanagem para construção da Baía de Braquiária

9.11.2 - Fornecimento e instalação de manta PEAD, espessura 1 mm, inclusive soldas e de acordo com projeto;

9.11.3 – Fornecimento e Colocação de areia em cima da manta PEAD, onde será feita a filtragem do efluente;

9.11.4 – Construção de meio fio nas margens da manta PEAD para contenção da areia e efluente;

9.11.5 - Fornecimento e instalação de caixa separador a de vazão em PRFV, espessura 3 mm, conforme projeto;

9.11.6 - Fornecimento e instalação de vertedor em PRFV, espessura 3 mm, conforme projeto, para assentamento na canaleta de concreto e distribuição da vazão ao longo das canaletas. O vertedor deverá ser fixado nivelado.

9.11.7 – Construção de canaleta em concreto meia cana dn 300 mm nas margens da manta PEAD para contenção da areia e efluente e onde será fixado o vertedor em PRFV;

10. SEGURANÇA DO TRABALHO.

10.1.As obras e serviços, por sua natureza, deverão obedecer rigorosamente às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho no que couber.

10.2. Manter transporte adequado aos empregados, conforme NR-18;

10.3.Em caso de acidente do trabalho na CONTRATADA, deve ser registrado e investigado, conforme Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

10.4.Deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público, providenciando, construindo e mantendo todas as barricadas e sinalizações necessárias.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1.A PREFEITURA DE COROMANDEL exercerá sua ação de fiscalização, com equipe própria e/ou por prepostos seus, com vistas à qualidade, metodologia, segurança, prazos, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.

11.2.A ação de fiscalização da PREFEITURA DE COROMANDEL não eximirá a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre as obras e serviços executados.

11.3.A fiscalização só aceitará os serviços, para efeito de medição, depois de efetivamente concluídos, entendendo-se como tal que as recomposições, limpeza do local, remoção de placas e demais componentes da sinalização e as respectivas baixas tenham sido efetivadas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11.4. As multas decorrentes dos Autos de Infração emitidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos oficiais, referentes às obras executadas pela CONTRADA serão repassadas à mesma.

12. MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A medição será elaborada pela fiscalização, em conformidade com as disposições contidas no contrato e aprovadas pela fiscalização da PREFEITURA DE COROMANDEL.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, após a execução dos serviços, toda a documentação fiscal, tributária e contábil, conforme cláusula contratual. O envio da documentação correta permitirá seu processamento e envio à área financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, nos prazos hábeis estabelecidos em documentos normativos internos.

12.3. A medição somente será feita se houver a conclusão total da Ordem de Serviço.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das autorizações necessárias, junto aos Órgãos competentes, para a realização dos serviços. Assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a liberação da execução da obra junto à Prefeitura, face às exigências das posturas municipais, inclusive as exigências quanto à sinalização dos locais, diurna e noturna.

13.2. Prováveis ônus decorrentes de pagamentos de taxas junto aos Órgãos da Administração Pública, para a liberação/aprovação das autorizações, deverão ser considerados pela CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA deverá preencher todas as exigências da lei e regulamentos em vigor, que afetam as construções, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demandas resultantes de má administração dos trabalhos.

13.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a postura e o comportamento de seus empregados quanto da necessidade de trabalho em tais áreas, durante a execução da obra.

13.5. As autorizações junto ao órgão gerenciador de trânsito, IBAMA e outros órgãos normalizadores, controladores e fiscalizadores serão de responsabilidade da CONTRATADA e a mesma deverá seguir rigorosamente as orientações desses órgãos.

13.6. A CONTRATADA deverá instruir seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina no Trabalho.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

13.7. Comunicar à Secretaria de Obras quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços.

14. DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS

14.1.A CONTRATADA deverá reparar todos os danos e prejuízos que sua atividade possa ter causado à vida e ao ambiente, caso fique comprovada sua culpabilidade.

14.2.A CONTRATADA deverá ressarcir financeiramente a reparação de danos materiais e morais causados a terceiros, reclamados na justiça ou não, se comprovada sua culpabilidade.

14.3.A CONTRATADA deverá recuperar e/ou indenizar danos causados durante a execução das obras de sua responsabilidade, nos patrimônios da PREFEITURA DE COROMANDEL, por exemplo, redes e ligações de água/esgoto, bem como a demais concessionárias de serviços (CEMIG, COPASA, Operadoras de telefonia, Prefeituras Municipais, Órgão Gerenciador de Trânsito, Correios, Infovias, etc.).

15. NORMAS E INSTRUÇÕES

15.1. Para a execução das obras e serviços objeto desse Termo de Referência, deverão ser obedecidas as normas abaixo relacionadas, da ABNT e de Órgãos públicos,

15.2. As normas citadas devem ser obedecidas em sua última edição em vigor, desde que mantidos os mesmos objetivos da data de publicação desse Termo de Referência.

15.2.1. De fontes:

- [?] Decreto Estadual n.º 44.903, de 24 de setembro de 2008, que dispõe sobre a contratação de obras e serviços pela administração pública estadual, que envolva a aquisição direta e o emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.
- [?] Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- [?] Normas de Medicina e Segurança do trabalho;
- [?] NBR citadas nas Normas e Padrões Técnicos e de Procedimentos;
- [?] NR 06 Utilização, guarda e higienização de EPI;
- [?] NR 12 - Operações em máquinas e Equipamentos, Direção Defensiva,
- [?] NR15 - Atividades insalubres;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;
- NR 23 - Prevenção e Combate a Princípio de Incêndio;
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 35 - Trabalho em altura, Sinalização de Obras em Vias Públicas.

15.3.O perfeito funcionamento do sistema é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as Normas citadas. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1.A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço ou fornecimento, somente após a aprovação do pedido de subcontratação pela Autoridade Administrativa da PREFEITURA DE COROMANDEL.

16.2.A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica, econômico financeira, regularidade jurídica e regularidade fiscal imposta ao licitante vencedor.

16.3.É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo do qual se originou a contratação.

16.4.É obrigatória, no instrumento contratual entre a CONTRADA e a SUBCONTRATADA, a inclusão de cláusula que expresse a prerrogativa da PREFEITURA DE COROMANDEL para o exercício do amplo acompanhamento da execução da parcela subcontratada.

16.5.A subcontratação não caracteriza qualquer vínculo contratual entre a PREFEITURA DE COROMANDEL e a SUBCONTRATADA ou seus empregados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA DE COROMANDEL quanto a qualquer obrigação da CONTRATADA perante suas SUBCONTRATADAS, empregados ou terceiros.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II-
-PROJETOS,CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
CLIENTE: PREFEITURA DE COROMANDEL						DATA: OUTUBRO/2021		
PROJETO: FINALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS								
CIDADE: COROMANDEL - MG								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO Unitário (R\$) SIMPLES	PREÇO Unitário (R\$) BDI OU ADM	PREÇO TOTAL (R\$)
			FOLHA RESUMO					
			PREÇOS TABELAS SINAPI- MG COM DESONERAÇÃO - OUTUBRO/2021					
			PREÇOS TABELA COPASA - OUTUBRO/2021					
			(SERVIÇOS BDI = 26,44%) (MATERIAIS BDI = 16,80%)					
01.00			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					19.301,36
02.00			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					25.644,95
04.00			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS					964.945,81
04.01.00			URBANIZAÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					129.636,71
04.02.00			TERRAPLENAGEM GERAL					26.325,04



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

04.03.00			TRATAMENTO PRELIMINAR					26.781,53
04.04.00			ELEVATÓRIA FINAL					15.567,26
04.05.00			REATORES UASB					405.797,46
04.08.00			LEITOS DE SECAGEM					168.426,01
04.10.00			EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE APOIO					4.461,67
04.11.00			INTERLIGAÇÕES E EMISSÁRIO					53.083,11
04.12.00			QUEIMADOR DE BIOGÁS					24.829,16
04.13.00			BAIA DE BRACHIARIA					110.037,86
			TOTAL GERAL					1.009.892,12
01.00			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					19.301,36
01.01	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	tXkm	15.000,00	0,44	0,69	10.362,00
01.04	SINAPI	73847/005	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/7 VASOS/1 LAVAT/1 MIC LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ISOLTERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELET/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	3,00	1.098,75	1.725,04	5.175,11
01.06	SINAPI	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA ,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	un	1,00	999,43	1.569,11	1.569,11
01.07	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	233,03	365,86	2.195,14
02.00			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					25.644,95
02.01	COMPOSIÇÃO	CE-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, COMPOSIÇÃO EM APENSO, CONFORME ACORDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU	mês	3,00	6.761,00	8.548,32	25.644,95



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

04.00			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS					964.945,81
04.01.00			URBANIZAÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					129.636,71
			SERVIÇOS					
04.01.12	COMPOSIÇÃO	CPE-002	RAMAIS ALIMENTADORES DOS QUADROS DA ETE	un	1,00	69.488,42	87.858,17	87.858,17
04.01.13	COMPOSIÇÃO	CPE-003	DISTR. DE FORÇA E ILUMINAÇÃO INTERNA DA SALA ELÉTRICA DA ELEV. FINAL	un	1,00	1.443,55	1.825,17	1.825,17
04.01.14	COMPOSIÇÃO	CPE-004	ILUMINAÇÃO EXTERNA DA ETE	un	1,00	21.633,47	27.352,43	27.352,43
04.01.15	COMPOSIÇÃO	CPE-005	SISTEMA DE ATERRAMENTO E SPDA DA UNIDADE DE APOIO DA ETE	un	1,00	3.877,93	4.903,09	4.903,09
04.01.16	COMPOSIÇÃO	CPE-006	SISTEMA DE ATERRAMENTO DA ETE	un	1,00	6.088,35	7.697,85	7.697,85
04.02.00			TERRAPLENAGEM GERAL					26.325,04
			SERVIÇOS					
04.02.01	SINAPI	73672	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORE ENTRE 0,05M E 0,15M DE DIAMETRO	m²	3.698,00	0,60	0,75	2.789,46
04.02.02	SINAPI	2208	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	m³	554,70	8,20	10,36	5.747,75
04.02.05	SINAPI	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	743,40	5,09	6,43	4.781,20
04.02.06	SINAPI	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	m³	966,42	1,73	2,18	2.110,22
04.02.07	SINAPI	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	txkm	7.731,36	1,11	1,41	10.896,41
04.03.00			TRATAMENTO PRELIMINAR					26.781,53
			SERVIÇOS					
04.03.13	SINAPI	73929/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, UMA DE MAO.	m²	65,00	26,56	33,59	2.183,15



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

04.03.14	SINAPI	74079/001	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO	m²	34,00	82,91	104,83	3.564,07
04.03.15	SINAPI	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	1,12	3.750,00	4.741,34	5.297,02
04.03.16	COTAÇÃO		CALHA PARSHALL 6" EM FIBRA DE VIDRO	un	1,00	4.478,60	5.230,84	5.230,84
04.03.17	COMPOSIÇÃO	CE-038	COMPORTA MANUAL EM PRFV, NAS DIMENSÕES UTEIS (80X50)CM, ESPESSURA 3 MM, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA E FECHAMENTO EM PARAFUSOS, CONFORME PROJETO	un	4,00	2.038,60	2.381,01	9.524,04
04.03.18	COMPOSIÇÃO	CE-015	MONTAGEM HIDRÁULICA DO TRATAMENTO PRELIMINAR	un	1,00	777,00	982,41	982,41
04.04.00			ELEVATÓRIA FINAL					15.567,26
			SERVIÇOS					
04.04.03	SINAPI	74015/001	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	m³	3,00	23,55	29,78	89,33
04.04.13	SINAPI	73929/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LÍQUIDO DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, UMA DE MÃO.	m²	90,00	26,56	33,59	3.022,82
04.04.14	SINAPI	74079/001	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO	m²	43,00	50,65	64,04	2.753,61
04.04.26	SINAPI	73661	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TALHA E TROLEI MANUAL DE 1 TONELADA	un	1,00	1.902,38	2.405,29	2.405,29
04.04.29	SINAPI	73834/003	INSTALAÇÃO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL DE 26 A 50 CV	un	2,00	492,73	622,99	1.245,97
04.04.30	COMPOSIÇÃO	CPE-006	DISTR. DE FORÇA E ILUMINAÇÃO INTERNA DA SALA ELÉTRICA DA ELEV. FINAL	un	1,00	662,98	838,24	838,24
04.04.31	COMPOSIÇÃO	CPE-007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ DA ELEV. FINAL - QDFL	un	1,00	662,98	838,24	838,24
04.04.32	COMPOSIÇÃO	CPE-008	QUADRO DE INTERFACE DE COMANDO E AUTOMAÇÃO 2 DA ELEV. FINAL - QICA2	un	1,00	552,48	698,54	698,54
04.04.32	COMPOSIÇÃO	CPE-009	2 QM's x 32 CV / 220V DA ELEVATÓRIA FINAL - PARTIDA POR INVERSOR - QM1 e QM2	un	1,00	552,48	698,54	698,54



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

04.04.32	COMPOSIÇÃO	CPE-010	QUADRO DE INTERFACE DE COMANDO E AUTOMAÇÃO 2 DA ELEV. FINAL - QICA2	un	1,00	662,98	838,24	838,24
04.04.34	COMPOSIÇÃO	CE-017	FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRÁULICO DA ELEVATORIA FINAL	un	1,00	179,73	209,92	209,92
04.04.35	COMPOSIÇÃO	CE-030	APLICAÇÃO DO MATERIAL HIDRÁULICO DA ELEVATORIA FINAL	un	1,00	1.525,30	1.928,52	1.928,52
04.05.00			REATORES UASB					405.797,46
			SERVIÇOS					
04.05.14	SINAPI	73929/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LÍQUIDO DE ALTA PERFORMANCE À BASE DE RESINA ACRÍLICA, UMA DE MÃO.	m²	1.153,62	26,56	33,59	38.746,50
04.05.15	COMPOSIÇÃO	CE-003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS DOS TUBOS DE DISTRIBUIÇÃO, EM FIBRA DE VIDRO E RESINA DE POLIÉSTER, CONFORME PROJETO	un	140,00	194,33	245,70	34.398,35
04.05.16	COMPOSIÇÃO	CE-004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA VERTEDORA, EM PRFV, ESPESSURA 3 MM, NAS DIMENSÕES (38X65)CM, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA E FECHAMENTO EM PARAFUSOS, CONFORME PROJETO	un	14,00	543,79	687,54	9.625,63
04.05.17	COMPOSIÇÃO	CE-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA VERTEDORA, EM PRFV, ESPESSURA 3 MM, NAS DIMENSÕES (46X45)CM, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA E FECHAMENTO EM PARAFUSOS, CONFORME PROJETO	un	70,00	480,70	607,78	42.544,35
04.05.18	COMPOSIÇÃO	CE-006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 3 MM, NAS DIMENSÕES (1500X800)MM, CONFORME PROJETO	un	2,00	1.288,95	1.629,69	3.259,39
04.05.19	COMPOSIÇÃO	CE-007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 3 MM, NAS DIMENSÕES (110X85)CM, CONFORME PROJETO	un	2,00	1.094,55	1.383,90	2.767,80
04.05.20	COMPOSIÇÃO	CE-008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM FIBRA, ESPESSURA 3 MM, NAS DIMENSÕES (170X170)CM, CONFORME PROJETO	un	14,00	1.104,67	1.396,70	19.553,76
04.05.18	SINAPI	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO 1 1/2"	m	96,00	344,16	435,14	41.773,51



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

04.05.19	COMPOSIÇÃO	CE-018	FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRÁULICO DO REATOR UASB	un	1,00	180.997,10	211.398,01	211.398,01
04.05.20	COMPOSIÇÃO	CE-031	APLICAÇÃO DO MATERIAL HIDRÁULICO DO REATOR UASB	un	1,00	1.368,41	1.730,16	1.730,16
04.08.00			LEITOS DE SECAGEM					168.426,01
			SERVIÇOS					
04.08.12	SINAPI	73816/001	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO - DN 100	m	148,00	74,75	94,51	13.987,15
04.08.13	SINAPI	73840/001	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA - DN 100 P/ESGOTO	m	12,00	3,09	3,91	46,93
04.08.14	SINAPI	73873/004	LEITO FILTRANTE - COLOCACAO DE PEDREGULHOS NOS FILTROS	m³	480,00	64,01	80,93	38.846,45
04.08.15	SINAPI	73873/003	LEITO FILTRANTE - COLOCACAO DE AREIA NOS FILTROS	m³	225,00	58,45	73,90	16.628,19
04.08.16	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM ESPELHO (ESPESSURA 5CM),	m²	790,00	22,34	28,25	22.314,13
04.08.17	SINAPI	73963/002	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM, PROF = 100CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	un	12,00	447,17	565,38	6.784,55
04.08.18	SINAPI	74079/001	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO	m²	133,00	50,65	64,04	8.516,97
04.08.19	COMPOSIÇÃO	CE-012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPORTA EM ARDÓSIA, NAS DIMENSÕES (27X80X2)CM, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA E FECHAMENTO EM PARAFUSOS, CONFORME PROJETO	un	12,00	646,88	817,89	9.814,65
04.08.20	SINAPI	10698	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, CONFORME PROJETO	m²	14,00	138,54	175,16	2.452,24
04.08.21	COMPOSIÇÃO	CE-021	FORNECIMENTO MATERIAL HIDRÁULICO DOS LEITOS DE SECAGEM	un	1,00	39.806,37	46.492,39	46.492,39
04.08.22	COMPOSIÇÃO	CE-034	APLICAÇÃO DO MATERIAL HIDRÁULICO DOS LEITOS DE SECAGEM	un	1,00	2.010,79	2.542,36	2.542,36
04.10.00			EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE APOIO					4.461,67



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

			SERVIÇOS					
04.10.20	SINAPI	73750/001	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m ²	302,00	11,38	14,39	4.346,25
04.10.22	SINAPI	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	1,00	91,29	115,42	115,42
04.11.00			INTERLIGAÇÕES E EMISSÁRIO					53.083,11
			SERVIÇOS					
04.11.01	SINAPI	73679	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES TRONCO E INTERCEPTORES - ATÉ DN 500 MM,	m	200,00	0,97	1,23	246,15
04.11.02	SINAPI	3070	ESCAVAÇÃO MEC DE VALA ESCORADA COM RETRO 75 HP, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M DE PROFUNDIDADE, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	m ³	240,00	9,18	11,61	2.787,00
04.11.03	SINAPI	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m ²	160,00	3,63	4,59	733,67
04.11.04	SINAPI	74015/001	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	m ³	240,00	23,55	29,78	7.146,15
04.11.05	SINAPI	73963/002	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM, PROF = 100CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	un	3,00	447,17	565,38	1.696,14
04.11.06	SINAPI	21088	TAMPAO FOFO ARTICULADO 57KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITA DE REDE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC	un	6,00	577,54	730,22	4.381,30
04.11.07	SINAPI	73607	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	un	6,00	70,08	88,61	531,67
04.11.11	SINAPI	73840/001	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA - DN 100 P/ESGOTO	m	36,00	3,09	3,91	140,78
04.11.13	SINAPI	73840/005	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC, RPVC, PVC DE FºFº, PRFV P/ ESGOTO COM JUNTA ELÁSTICA - DN 250 MM	m	60,00	4,41	5,58	334,68
04.11.14	SINAPI	73888/008	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC, RPVC, PVC DE FºFº, PRFV P/ ÁGUA COM JUNTA ELÁSTICA - DN 350 MM	m	42,00	4,85	6,13	257,62
04.11.18	COMPOSIÇÃO	CE-027	DISSIPADOR DE ENERGIA CONFORME PROJETO	un	1,00	1.445,87	1.828,10	1.828,10
04.11.19	COMPOSIÇÃO	CE-024	FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRÁULICO DAS INTERLIGAÇÕES E	un	1,00	27.143,16	31.702,23	31.702,23



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

			EMISSÁRIO					
04.11.20	COMPOSIÇÃO	CE-037	APLICAÇÃO DO MATERIAL HIDRÁULICO DAS INTERLIGAÇÕES E EMISSÁRIO	un	1,00	1.026,31	1.297,62	1.297,62
04.12.00			QUEIMADOR DE BIOGÁS					24.829,16
			SERVIÇOS					
04.12.01	SINAPI	74077/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	27,50	10,75	13,60	373,93
04.12.02	SINAPI	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	0,50	38,54	48,73	24,37
04.12.03	SINAPI	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	0,36	3,63	4,59	1,65
04.12.04	SINAPI	74164/004	LASTRO DE BRITA	m³	0,18	120,61	152,49	27,45
04.12.05	SINAPI	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	m³	0,02	425,63	538,14	10,76
04.12.06	SINAPI	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m²	3,28	73,41	92,82	304,45
04.12.07	SINAPI	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (KG PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	25,00	9,70	12,27	306,69
04.12.08	SINAPI	74138/004	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,50	536,53	678,37	339,18
04.12.09	COTAÇÃO		QUEIMADOR DE BIOGÁS COM IGNITOR AUTOMÁTICO E ENERGIA SOLAR MODELO LGM - 3.2 MARCA ITACRETO (EQUIPAMENTO PATENTEADO)APRESENTADA APENAS UMA COTAÇÃO	un	1,00	16.485,00	19.253,88	19.253,88
04.12.10	COMPOSIÇÃO	CE-025	MATERIAL HIDRÁULICO DAO QUEIMADOR DE BIOGÁS	un	1,00	3.214,36	3.754,26	3.754,26
04.12.11	COMPOSIÇÃO	CE-026	INSTALAÇÃO DO QUEIMADOR DE BIOGÁS	un	1,00	342,10	432,54	432,54
04.13.00			BAIA DE BRACHIARIA					110.037,86
			SERVIÇOS					
04.13.01	SINAPI	73672	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORE ENTRE 0,05M E 0,15M DE DIAMETRO	m²	800,00	0,60	0,75	603,45



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

04.13.02	SINAPI	2208	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	m³	800,00	8,20	10,36	8.289,53
04.13.03	SINAPI	74077/002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m²	720,00	3,88	4,90	3.530,20
04.13.04	SINAPI	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	360,00	5,09	6,43	2.315,35
04.13.05	SINAPI	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	m³	468,00	1,73	2,18	1.021,90
04.13.06	SINAPI	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	txkm	3.744,00	1,11	1,41	5.276,71
04.13.07	SINAPI	74034/001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP	m³	468,00	3,69	4,66	2.183,15
04.13.08	COMPOSIÇÃO	CE-039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA PEAD, ESPESURRA 1 MM, INCLUSIVE SOLDAS.	m³	720,00	33,54	42,41	30.532,70
04.13.09	SINAPI	73873/003	LEITO FILTRANTE - COLOCACAO DE AREIA NA BAIA	m³	360,00	58,45	73,90	26.605,10
04.13.10	SINAPI	73763/001	MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,65 M ALTURA X 0,30 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	m	30,00	77,67	98,20	2.946,08
04.13.11	COMPOSIÇÃO	CE-040	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA SEPARADOR A DE VAZÃO EM PRFV, ESPESSURA 3 MM, CONFORME PROJETO	U	1,00	5.096,50	6.443,80	6.443,80
04.13.12	COMPOSIÇÃO	CE-041	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERTEDOR EM PRFV, ESPESSURA 3 MM, CONFORME PROJETO, PARA ASSENTAMENTO NA CANALETA DE CONCRETO	M	60,00	112,12	141,76	8.505,58
04.13.13	SINAPI	73763/001	MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,65 M ALTURA X 0,30 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	m	120,00	77,67	98,20	11.784,31



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
CLIENTE:	PREFEITURA DE COROMANDEL					OUTUBRO/2021	
PROJETO:	MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS						
CIDADE:	COROMANDEL - MG						
ITEM	ATIVIDADES	PART.%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	SUB-TOTAL
01.00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	19.301,36	90%			10%	100,00%
			17.371,22			1.930,14	19.301,36
02.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25.644,95	25%	25%	25%	25%	100,00%
			6.411,24	6.411,24	6.411,24	6.411,24	25.644,95
04.00	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	964.945,81	19,38%	24,14%	28,17%	28,32%	100,00%
			186.965,11	232.964,96	271.785,65	273.230,09	964.945,81
04.01.00	URBANIZAÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	129.636,71	25%	25%	25%	25%	100,00%
			32.409,18	32.409,18	32.409,18	32.409,18	129.636,71
04.02.00	TERRAPLENAGEM GERAL	26325,04	100%				100,00%
			26.325,04				26.325,04
04.03.00	TRATAMENTO PRELIMINAR	26781,53	100%				100,00%
			26.781,53				26.781,53
04.04.00	ELEVATÓRIA FINAL	15.567,26		100%			100,00%
				15.567,26			15.567,26
04.05.00	REATORES UASB	405.797,46	25%	25%	25%	25%	100,00%
			101.449,37	101.449,37	101.449,37	101.449,37	405.797,46
04.08.00	LEITOS DE SECAGEM	168.426,01		30%	40%	30%	100,00%
				50.527,80	67.370,40	50.527,80	168.426,01



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

04.10.00	EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE APOIO	4.461,67				100%	100,00%
						4.461,67	4.461,67
04.11.00	INTERLIGAÇÕES E EMISSÁRIO	53.083,11			50%	50%	100,00%
					26.541,56	26.541,56	53.083,11
04.12.00	QUEIMADOR DE BIOGÁS	24.829,16				100%	100,00%
						24.829,16	24.829,16
04.13.00	BAIA DE BRACHIARIA	110.037,86		30%	40%	30%	100,00%
				33.011,36	44.015,14	33.011,36	110.037,86
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES			20,87%	23,70%	27,55%	27,88%	100,00%
VALOR SIMPLES EM R\$			210.747,57	239.376,20	278.196,88	281.571,46	1.009.892,12
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO			20,87%	44,57%	72,12%	100,00%	
VALOR ACUMULADO EM R\$			210.747,57	450.123,78	728.320,66	1.009.892,12	



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI-

PROJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE COROMANDEL			
CIDADE: COROMANDEL- MG		MÊS REF.:	OUTUBRO/2021
Item	Descrição	Percentual	Valor
01.00	CUSTO DIRETO		798.739,73
02.00	CUSTOS INDIRETOS	7,91%	63.180,31
02.01	Administração central	5,04%	40.256,48
02.02	Seguro + Garantia	0,49%	3.913,82
02.03	Risco	1,39%	11.102,48
02.04	Despesas Financeiras	0,99%	7.907,52
Percentuais incidentes sobre o custo direto			
03.00	PREÇO DE CUSTO		861.920,04
04.00	TRIBUTOS	7,65%	57.058,90
04.01	Cofins	3,00%	30.296,76
04.02	Pis/Pasep	0,65%	6.564,30
04.03	Iss	2,00%	20.197,84
04.04	CPRB	2,00%	20.197,84
Percentuais incidentes sobre o preço de venda			
05.00	LUCRO LÍQUIDO	8,04%	81.195,33



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Percentual incidente sobre o preço de venda			
06.00	PREÇO DE VENDA		1.009.892,12
07.00	BDI	26,44%	
Planilha elaborada conforme proferido no acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU			

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI DE MATERIAIS			
CLIENTE: PREFEITURA DE COROMANDEL			
PROJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE COROMANDEL			
CIDADE: COROMANDEL - MG		MÊS REF.:	OUTUBRO/2021
Item	Descrição	Percentual	Valor
01.00	CUSTO DIRETO DO MATERIAL		263.794,00
02.00	CUSTOS INDIRETOS	4,78%	12.609,35
02.01	Administração central	3,07%	8.098,48
02.02	Garantias e seguros	0,30%	791,38
02.03	Riscos	0,56%	1.477,25
02.04	Despesas Financeiras	0,85%	2.242,25



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Percentuais incidentes sobre o custo direto			
03.00	PREÇO DE CUSTO		276.403,36
04.00	TRIBUTOS	5,65%	17.407,75
04.01	Cofins	3,00%	9.243,05
04.02	Pis/Pasep	0,65%	2.002,66
04.03	CPRB	2,00%	6.162,04
Percentuais incidentes sobre o preço de venda			
05.00	LUCRO	5,11%	15.744,00
Percentual incidente sobre o preço de venda			
06.00	PREÇO DE VENDA DO MATERIAL		308.101,77
07.00	BDI	16,80%	
Planilha elaborada conforme proferido no acórdão 2622/2013 do			
Tribunal de Contas da União - TCU			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III-
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO -

A

Prefeitura Municipal de Coromandel – MG

Ref: Tomada de Preços nº 04/2021

Abertura dos envelopes: ____/____/____

Horário: ____ horas

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Tomada de Preços nº 04/2021, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) Prazo de validade da proposta: ____ (____) dia(s);
- b) Prazo de execução dos serviços: ____ (____) mese(s);
- c) Prazo para início da obra: ____ (____) dia(s);
- d) Prazo de garantia dos serviços ____ (____) ano(s).

Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos de preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (por extenso). **“O valor máximo permitido para esta contratação é de R\$ 1.009.892,123 (Um Milhão e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos). As propostas acima deste valor serão desclassificadas.”**

Os dados da nossa empresa são:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) CEP: _____
- f) Cidade: _____
- g) Estado: _____
- h) Fone: _____
- i) e-mail: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

OBSERVAÇÃO:
1) Emitir em papel que identifique o licitante



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV –
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local: _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

OBSERVAÇÕES:
1) Emitir em papel que identifique o licitante



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V-
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO –

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada _____, declara sob as penas da lei, que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº 004/2021. (exigida somente em caso positivo).

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante**
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias**
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI –
-MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
CPF



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VII-
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP -

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
CPF



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VIII
– MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS-

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, DECLARA que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Responsável da Licitante

Nome:

Licitante:

Visto do Servidor Responsável

Nome:

Matrícula:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IX
– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS-

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

Eu _____, na condição de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, DECLARO o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais dos serviços, ficando ainda, impedido no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira referentes à licitação supracitada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Responsável Técnico da Licitante

Nome:

Licitante:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO X-
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO –

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 004/2021, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

OBSERVAÇÃO:
1) Emitir em papel que identifique o licitante



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO XI-
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO –

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.

À

Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário: Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO XII -
-MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-
-CONTRATO N°-----/2021-

PROCESSO Nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL Nº: 04/2021
TIPO: Menor Preço Global

Instrumento Contratual para a _____, que
entre si celebram o município de Coromandel e a
empresa _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, com sede à Rua Artur Bernardes, 170, Centro, na cidade de Coromandel-MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo na empresa), o Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com o que consta no **Processo Licitatório nº. 222/2021**, relativo à **Tomada de Preços nº 004/2021**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de finalização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Coromandel/MG.**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da pasta técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº. 004/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº:

Ficha: 767 – 020214021545100270010574490510000– Obras e Instalações.

4.2 - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados a partir do início das obras.

5.1.1 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Coromandel.

5.1.2 - O prazo previsto no item 5.1.1 desta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

5.2 - O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.2.1 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula décima oitava.

5.3 - O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

5.3.1 - Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

5.3.2 - A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

5.3.3 - Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, serem aplicadas as sanções cabíveis.

5.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará por 06 (seis) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Coromandel.

6.2 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

7.1 - A garantia da obra será de 01 (um) ano, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor homologado a empresa vencedora, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

8.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 8.2, imediatamente anterior.

8.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, agência 0539-8, Conta nº. 19.302-X, em favor da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

8.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

8.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

8.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

8.9 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.10 - Isenção de Responsabilidade da Garantia.

8.10.1 – A Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.10.2 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

8.10.3 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O CONTRATADO deve:

9.2.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2.2 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

9.2.3 - Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 9.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 9.2.5 - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- 9.2.6 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 9.2.7 – Cabe a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, moradia dos funcionários envolvidos na execução da obra
- 9.2.7 - Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 9.2.8 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 9.2.9 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços nº 004/2021;
- 9.2.10 - Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;
- 9.2.11 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.2.12 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 9.2.13 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 9.2.14 - Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- a) - Guia de Recolhimento do INSS;
 - b) - Guia de Recolhimento do FGTS;
 - c) - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 9.2.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 9.2.16 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

9.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.18 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.2.19 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.3 - São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

9.3.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

9.3.3 - O CONTRATANTE, além das obrigações previstas nas planilhas e no memorial descritivo, deve:

a) - Expedir a Ordem de Serviço;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

j) - Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.3.4 - O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.3.5 – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro, contratado pela prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

10.2 - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 004/2021.

10.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos da Tomada de Preços nº. 004/2021, constante do Processo Licitatório nº 222/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.1.1 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.2 - Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.3 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.5.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

15.5.2 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Incluindo as Contribuições Previdenciárias;

15.5.3 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

15.5.4 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

15.6 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 - CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas previstas na Lei nº. 8.666/93:

17.1.1 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

17.1.2 - No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.1.3 - Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.2 - Em qualquer uma das hipóteses acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pagas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.3 - As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Coromandel - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

18.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Coromandel/MG, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF